LEI N.º 2099/2.003

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

O Povo do Município de Abaeté , por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei :

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total 360,00m2, cuja propriedade é de LACI DIAS PEREIRA, conforme registro de imóvel constante do livro 2 -Q, ás fls.97, sob o nº 02.14717, localizado na Rua Engenheiro Palmério , nº 135, bairro Esplanada , tendo as áreas desmembradas as seguintes medidas : 3,00 metros de frente confrontando com a Rua Engenheiro Palmério; 12,30 metros pelo lado esquerdo confrontando com a área remanescente e ainda 17,70 metros pela esquerda confrontando com lotes 13 e 14,30 metros pela direita confrontando com o lote 07; 12,00 metros pelos fundos confrontando com o lote 11 totalizando a área desmembrada 249,30 m2, ficando uma área remanescente de 110,70 m2 .

Art. 2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos vinte e um dias do mês de fevereiro dois mil e três (21/02/2003).

ANTÔNIO CARLOS LATALISA FRANÇA
Prefeito Municipal de Abaeté

IVAN DONIZETTI DE LIMA VILAS BOAS
Secretário Municipal de Administração